



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 026/25

“Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, estabelece novo prazo de adesão a partir de 20 de dezembro de 2025, autoriza a inclusão, a partir de janeiro de 2026, de débitos com fato gerador até 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências.”.

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, instituído pela Lei Complementar nº 235/2025, a partir de 20 de dezembro de 2025, estendendo-se até 23 de janeiro de 2026, nos termos desta Lei.

Art. 2º Durante o período de adesão iniciado em 20 de dezembro de 2025, poderão ser incluídos no Programa os débitos tributários e não tributários cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de dezembro de 2025, observadas as condições da Lei Complementar nº 235/2025.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2026, passam a ser passíveis de inclusão no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS os débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025, inclusive aqueles constituídos, lançados ou inscritos até essa data.

Art. 4º Ficam mantidas integralmente as condições de parcelamento, reduções de multas e juros e demais regras previstas na Lei Complementar nº 235/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de dezembro de 2025.



MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 19 de dezembro de 2025.

OFÍCIO GP. nº 181/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, bem como autoriza a inclusão de débitos com fato gerador até 31 de dezembro de 2025, a partir de janeiro de 2026.

A presente proposição se faz necessária em razão do exíguo prazo originalmente estabelecido, aliado à expressiva e crescente procura por parte dos municípios interessados em regularizar sua situação fiscal junto ao Município, especialmente neste período de final de exercício financeiro.

Ressalte-se, ainda, que a medida ora proposta atende a reiteradas solicitações formuladas por Vereadores desta Casa, sensíveis às demandas da população local e à importância do Programa como instrumento de justiça fiscal, estímulo à adimplência e incremento da arrecadação municipal.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito especial atenção e celeridade na análise e deliberação do referido Projeto de Lei, a fim de possibilitar sua vigência em tempo hábil e assegurar aos contribuintes a oportunidade de adesão ao programa.

Renovando votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Assim, solicitamos a tramitação em regime de urgência e a posterior apreciação pelo Plenário.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Passa Quatro – SP